

## **LEI N.º 2.859, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados a cobrir gastos com a Merenda Escolar – Ensino Médio, com a seguinte denominação:

**Órgão ..... 02 – Executivo**  
**Unidade ..... 07 – Educação**

| FICHA<br>***** | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | LOCAL/CAT<br>ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR<br>EM R\$ |
|----------------|---------------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| 284            | 0012.0362.0008.2.44       | 33903000000            | Material de Consumo | 40.000,00       |
| 285            | 0012.0362.0008.2.44       | 33903000000            | Material de Consumo | 36.000,00       |

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recurso da Secretaria de Estado da Educação, Convênio Merenda Escolar Ensino Médio, Recurso proveniente do Estado e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Alimentação Escolar Ensino Médio, recurso proveniente da União.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de março de 2015.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**